

I CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA

— 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2023 —



Anhanguera



uniderp

Programa de Pós Graduação
Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional



CONTRADIÇÃO ENTRE A GARANTIA AO MEIO AMBIENTE E O USO DA FUNÇÃO SOCIAL NA EXPLORAÇÃO

Autor(es)

Luciana Leal De Carvalho Pinto
Fernanda Louback Maciel
Marcelo Queiroz Alves De Oliveira
Marcos Paulo Andrade Bianchini
Fernando Marçal Soares Batista

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

O direito ambiental é um direito difuso e coletivo garantido pela Constituição Federal de 1988, art 225, ao qual todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, e determina que a sociedade e o poder público deva protegê-lo e preservá-lo para as atuais e futuras gerações. O presente trabalho visa estudar as possíveis contradições que existem através da justificativa de função social na exploração e destruição ambiental. Muitas empreendimentos de grande porte utilizam do argumento de que mineração e hidrelétricas são fundamentais e cumpre uma função social, mas não recordam que geram muitos danos e prejuízos socioambientais.

Objetivo

O objetivo foi analisar a contradição do uso da função social, para justificar exploração devastadoras, que geram danos socioambientais irreversíveis.

Material e Métodos

Para realização deste trabalho utilizou-se do método qualitativo, com base em pesquisa de dados secundários, produzidos em formato de artigos, abrangendo a junção de diferentes pontos de vistas sobre a temática, permitindo uma análise reflexiva sobre a temática. Ademais, foi necessário recorrer a legislação brasileira, visando fundamentar a pesquisa com base no ordenamento jurídico que rege a discussão.

Resultados e Discussão

A partir da leitura de dados secundários e análise crítica sobre o princípio da Função Social, entende-se que o princípio é muito importante para garantir o interesse da pessoa humana, assim como de acordo com o Art 225 da CF/88, o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito difuso e fundamental para todos. No entanto, o que se questiona neste trabalho é a que ponto devemos prevalecer a função social em prol da destruição do meio ambiente, como os casos de mineradoras e hidrelétricas que muitas vezes recebem as licenças sociais e de operação para funcionarem prejudicando o meio ambiente de forma exacerbada, argumentando que irá gerar

I CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA

— 10 A 14 DE ABRIL DE 2023 —



renda para o estado em que está instalado, cumprindo então uma função social.

Conclusão

Conclui-se portanto, que os órgãos ambientais deveriam ser muito criteriosos ao dar as licenças de operação para empreendimentos de grande impacto ambiental que utilizam o argumento de cumprir a função social, visto que muitas vezes os prejuízos podem ser muito maiores do que os benefícios para a sociedade.

Referências

GONGO, Carmem Regina; MENDES, Jussara Maria Rosa; SANTOS, Fabiane Konowaluk. Desenvolvimento, saúde e meio ambiente: contradições na construção de hidrelétricas. *Serviço Social & Sociedade*, p. 501-522, 2015.